



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00193

LEI Nº 099/94
DE 13 DE JULHO DE 1994

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedrinhas Paulista para o exercício de 1.995."

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1.995 abrangera os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º- VETADO

P.Único - VETADO

Art. 3º- VETADO

Art. 4º- A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até o dia 31 de Julho do Exercício corrente, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada, devendo ser mantida, pelo menos a mesma relação percentual aplicada no corrente exercício e os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º- Os valores da receita e da Despesa serão orçados com a projeção estimada da inflação até o final do exercício de 1.995, considerando os valores mensais efetivamente arrecadados e empenhados, corrigidos pela inflação do período e acrescidos da previsão de arrecadação e das despesas que serão empenhadas até o final do exercício de 1.994, as alterações nas Legislações tributárias que impliquem em aumento e/ou diminuição de receitas e a expansão e/ou diminuição dos serviços públicos.

P.Único - As receitas relativas à transferências que não sejam a de "participação na receita da União e/ou dos Esta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399

CEP.: 19865-000

C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00193

dos" e às despesas que dependerão de convênios e/ou participação da União e/ou Estados, só poderão ser incluídas, em rubrica específica para cada uma, na proposta orçamentária, se o convênio ou a transferência já tiver sido autorizada.

Ant. 69- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos; e

III - a previsão para operação de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Ant. 70- As subvenções sociais à entidades que prestem serviços de utilidade pública ao Município de Pedrinhas Paulista, serão consignadas especificamente no Orçamento Programa e os valores atribuídos deverão ser em função das unidades de atendimento.

Ant. 80- Os possíveis acréscimos na arrecadação, previstos em decorrência de projetos de Lei, que dispuserem sobre alteração da legislação tributária, especificamente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenções, anistia e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários, não poderão servir de estimativa de receita para justificar a fixação da despesa da proposta orçamentária.

Ant. 90- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do município para a Carteira de Previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

Ant. 10 - Os projetos constantes do Plano Plurianual e que não constam as prioridades estabelecidas no anexo I deste projeto de Lei, só poderão ser incluídos na proposta orçamentária através de Leis que dispuserem sobre a inclusão destes, a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.814.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00200

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pedrinhas Paulista-SP., 13 de Julho de 1994


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal


Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


NEUBA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

DE PEDRINHAS PAULISTA
EQUIPAMENTARIAS
PRIORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar a Câmara Municipal de Equipamentos e Material Permanente de maneira a suprir as necessidades de conformidade as novas instalações.
- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de Trabalho, tornando-as mais eficientes.
- Dotar a Prefeitura de um sistema permanente de modernização na área da Informática, tornando mais eficiente os serviços Administrativos.
- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
- Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativo à coletividade.
- Pagamento dos precatórios, judiciais de acordo com o disposto nos Artigos 100 da C.F., e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Amortização de financiamentos Diversos.
- Equipar as várias unidades financeiras com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as, mais eficientes.
- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
- Como parte do programa de preservação do meio ambiente e controle da poluição em nosso Município, investir no incentivo à construção de poços artesianos e coletores automáticos de água para servir os agricultores.
- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro à seis anos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
DIRETRIZES OR
PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 1 - PROCESSO LEGISLATIVO:-
1 - 2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- 7 - ADMINISTRAÇÃO:-
7 - 2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
7 - 3 Ampliação do sistema computadorizado;
7 - 4 Elaboração de Plano Diretor;
7 - 5 Reestruturação Administrativa;
7 - 6 Amortização da Dívida Pública;
7 - 9 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/as Unidades Financeiras.
- 16- ABASTECIMENTO:-
16- 1 Construção de um Matadouro Municipal;
16- 4 Construção de Poços Artesianos e coletores automáticos de água.
- 41- EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS:-
41- 1 Construção e instalação de seis classes para a Educação Pré-Escola;

PREFEITURA MUNICIPAL
DIRETRIZES OF
PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 41- 2 Construção de uma Creche;
- 42- ENSINO FUNDAMENTAL:-
- 42- 1 Aquisição de 02 Peruas para transporte de alunos;
- 42- 2 Assistência aos Educandos;
- 42- 5 Cobertura de 02 Quadra Poliesportiva, sendo 01 (uma) na Escola EEPSS Prof. Dr. Antonio de Benedictis, 01 (uma) na Escola EEPG Agrupada de Pedrinhas Paulista;
- 42- 8 Construção de 01 (uma casa para zelador na Escola EEPSS Prof. Dr. Antonio de Benedictis;
- 42-11 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/o Setor de Educação.
- 42-12 Reforma da EEPG Agrupada de Pedrinhas Paulista;
- 43- ENSINO MÉDIO
- 43- 1 Transporte de Alunos da Zona Rural até a Urbana;
- 44- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:-
- 44- 2 Construção de Parque Recreativo;
- 51- ENERGIA ELÉTRICA:-
- 51- 2 Remodelação Geral da Rede Elétrica já existente;
- 53- URBANISMO:-
- 53- 1 Pavimentação de Vias Públicas e Construção de guias e sarjetas;

DE PEDRINHAS PAULISTA

ORÇAMENTARIAS

ORÇAMENTARIAS DE PRIORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de zero a quatro anos.
- Oferecer condições de transporte aos estudantes de nosso Município, compatível com as necessidades exigidas pela demanda.
- Dar as crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
- Através de Convênio com o Governo Federal e/ou Estadual, oferecer maiores e melhores condições técnicas da prática desportiva, aumentando, conseqüentemente o nível competitivo de nossos alunos.
- Como parte do programa de proteção ao patrimônio, dotar a Escola de residência para zeladores, evitando possíveis depreciações em finais de semana.
- Dotar o Setor de Educação de móveis e equipamentos para atender em melhores condições a demanda Escolar.
- Adequar a estrutura física para maior segurança e proteção dos alunos.
- Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluírem o Ensino Médio.
- Oferecer a população condições de lazer e recreação.
- Dotar a cidade de sistema moderno de iluminação, dando maior segurança e comodidade aos nossos munícipes.
- Melhorar as condições das vias urbanas no centro e na periferia da cidade.



DE PEDRINHAS PAULISTA
CAMENTARIAS
RORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar o Município de infra-estrutura básica, para suportar o escoamento das águas de chuva.
- Dotar o Município de veículos e maquinários destinados à coleta e aterro do lixo domiciliar, bem como a limpeza das ruas de nossa Cidade.
- Dotar aquele "Campo Santo" de melhores condições de localização dos "jaz" entes queridos, ampliando por conseguinte seu espaço físico.
- Dotar o município de um recinto reservado as ocasiões consertadoras de acolhimento a familiares ou outros para velar seus "jaz" entes queridos.
- Dotar a cidade de local adequado ao lazer de nossa população, oferecendo inclusive condições de conforto e segurança.
- Dotar o município de local adequado, para instalação de Aterro Sanitário e/ou Usina de Reciclagem de lixo domiciliar.
- Oferecer a população daquele bairro local adequado para a prática do Lazer e, dando maior conforto e segurança, aos que ali residem.
- Dotar o sistema de Saúde, segundo as condições financeiras da municipalidade e cooperação do Estado, de instalações suficientes e apropriadas ao atendimento emergencial e campanhas da Saúde Pública à nossa população.
- Dotar o sistema de saúde de móveis, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e/ou odontológicos.
- Dotar a Avenida Brasil de sistemas de Esgotos em parceria com a SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL
DIRETRIZES OR
PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 58- 2 Construção de Galerias Pluviais;
- 60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:-
60- 1 Aquisição de 02 (dois) caminhões;
- 60- 3 Remodelação e/ou Ampliação do Cemitério local;
- 60- 4 Construção do Velório Municipal;
- 60- 5 Remodelação de Praças Públicas;
- 60- 7 Aquisição de Terrenos;
- 60- 8 Construção de Praças e Jardins no Bairro Bom Sucesso;
- 75- SAÚDE:-
75- 1 Construção e Instalação de Prédio para Abrigar Centro de Saúde e Pronto Socorro;
- 75- 3 Aquisição de equipamentos e material permanente;
- 76- SANEAMENTO:-
76- 1 Aquisição de Materiais diversos e bombas de Recalque p/Esgoto;

DE PEDRINHAS PAULISTA
CAMENTARIAS
ORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar o Fundo Social de Solidariedade do Município, de móveis e equipamentos, para atender condignamente a população carente de nosso município.
- Dotar a Secretaria de Promoção Social de móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 01 pontes na estrada que liga Pedrinhas-São Geraldo
- 01 pontes na estrada que liga Pedrinhas-Pica-Pau
- 01 ponte na estrada que liga Pedrinhas-Bairro do Cateto
- Dotar aqueles Bairros de Ponte de Concreto, oferecendo melhores condições de tráfego.
- Com a cooperação técnica e/ou financeira do B.E.R., dotar o trevo de maior segurança e embelezamento.
- Adotar um plano de ação conjunta com órgão do Governo Estadual visando uma conservação permanente de nossas estradas, inclusive com levantamento de seu leito e cascalhamento.
- Dotar o nosso município através da ação técnica constante, de estrutura conservacionista de solo, em conformidade com as normas de legislação ambiental.
- Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos em geral, compatível com os serviços municipais que se fizerem necessários e em especial a manutenção das estradas vicinais.
- 01 na E.E.P.S.B. PROF. DR. ANTONIO DE BENEDICTIS
- 01 na E.E.P.G. AGRUPADA DE PEDRINHAS
- Para oferecer aos alunos, locais apropriados de espera em frente às escolas (embarque e desembarque) e que seja capaz de assegurá-los contra os fatores de oscilações climáticas como: frio, ventos, chuvas etc.



DE PEDRINHAS PAULISTA
CAMENTARIAS
PRIORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar nossa cidade de sinalização adequada e em conformidade com as Leis de Trânsito.

Pedrinhas Paulista-Sp., 13 de Julho de 1994.



EVALDO ZANGRANDO FACHEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DIRETRIZES OR
PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 91- TRANSPORTE URBANO:-
- 91- 1 Sinalização Geral da Cidade;

DE PEDRINHAS PAULISTA

ÇAMENTARIAS

ORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar a Câmara Municipal de Equipamentos e Material Permanente de maneira a suprir as necessidades de conformidade as novas instalações.
- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de Trabalho, tornando-as mais eficientes.
- Dotar a Prefeitura de um sistema permanente de modernização na área da Informática, tornando mais eficiente os serviços Administrativos.
- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
- Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativo à coletividade.
- Pagamento dos precatórios, judiciais de acordo com o disposto nos Artigos 100 da C.F., e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Amortização de financiamentos Diversos.
- Equipar as várias unidades financeiras com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as, mais eficientes.
- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
- Como parte do programa de preservação do meio ambiente e controle da poluição em nosso Município, investir no incentivo à construção de poços artesianos e coletores automáticos de água para servir os agricultores.
- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de quatro à seis anos do Município.

f

PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETRIZES OR

PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

ANEXO I
PROGRAMA

- 1 - PROCESSO LEGISLATIVO:-
 - 1 - 2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

- 7 - ADMINISTRAÇÃO:-
 - 7 - 2 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
 - 7 - 3 Ampliação do sistema computadorizado;
 - 7 - 4 Elaboração de Plano Diretor;
 - 7 - 5 Reestruturação Administrativa;
 - 7 - 6 Amortização da Dívida Pública;
 - 7 - 9 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/as Unidades Financeiras.

- 16- ABASTECIMENTO:-
 - 16- 1 Construção de um Matadouro Municipal;
 - 16- 4 Construção de Poços Artesianos e coletores automáticos de água.

- 41- EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS:-
 - 41- 1 Construção e instalação de seis classes para a Educação Pré-Escola;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE CRUZÁLIA-SP.

Av. Luiz Zandoná, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 50, um exemplar do anexo I, datilografado no anverso, contendo 05 folhas, o qual, conforme requerimento apresentado, faz parte integrante da Lei nº 099/94, a qual já foi arquivada na pasta nº 02 documento 048 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista.

Cruzália, 10 de agosto de 1.994


LOURIVAL GAMA DA SILVA

Escrivão Interino



Pasta Nº 0,55
Estado Nº -
Cart. Nº 0,11
Total Nº 0,66 (por folha)
Guia nº _____

DE PEDRINHAS PAULISTA

COMENTARIAS

CONDICIONES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar o Fundo Social de Solidariedade do Município, de móveis e equipamentos, para atender condignamente a população carente de nosso município.
- Dotar a Secretaria de Promoção Social de móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- Orlar pontes na estrada que liga Pedrinhas-São Geraldo
- Orlar pontes na estrada que liga Pedrinhas-Pica-Pau
- Orlar ponte na estrada que liga Pedrinhas-Bairro do Cateto
- Dotar aqueles Bairros de Ponte de Concreto, oferecendo melhores condições de tráfego.
- Com a cooperação técnica e/ou financeira do D.E.R., dotar o trevo de maior segurança e embelezamento.
- Adotar um plano de ação conjunta com órgão do Governo Estadual visando uma conservação permanente de nossas estradas, inclusive com levantamento de seu leito e cascalhamento.
- Dotar o nosso município através de ação técnica competente, de estrutura conservacionista de solo, em conformidade com as normas de legislação ambiental.
- Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos em geral, compatível com os serviços municipais que se fixarem necessários e em especial a manutenção das estradas vicinais.
- Orlar na E.E.P.S.G. PROF. DR. ANTONIO DE BENEDICTIS
- Orlar na E.E.P.S.G. AGRUPADA DE PEDRINHAS
- Para oferecer aos alunos, locais apropriados de espera em frente às escolas (embarque e desembarque) e que seja capaz de assegurá-los contra os fatores de oscilações climatológicas como: frio, ventos, chuvas etc.

2

PREFEITURA MUNICIPAL

19 - 11200 - 1984 (11) 10 - 10 - 1984

DIRETRIZES OR

PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 01 - ASSISTÊNCIA:
- 01- 3 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Social de Solidariedade do Município;
 - 01- 4 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/a Secretaria de Promoção Social;
- 08 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:
- 08- 2 Construção de pontes;
 - 08- 3 Remodelação do Trevo;
 - 08- 5 Conservação Permanente de Estradas Vicinais;
 - 08- 7 Construção de micro-bacias hidrográficas no município;
 - 08- 8 Aquisição de 02 Caminhões, 01 (uma) Pá-carregadeira e 01 (um) Veículo tipo Camionete;
 - 08- 9 Construção de abrigos na zona urbana;

PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETRIZES OR

PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:-

60- 1 Aquisição de 02 (dois) caminhões;

60- 3 Remodelação e/ou Ampliação do Cemitério local;

60- 4 Construção do Velório Municipal;

60- 5 Remodelação de Praças Públicas;

60- 7 Aquisição de Terrenos;

60- 8 Construção de Praças e Jardins no Bairro Bom Sucesso;

75- SAÚDE:-

75- 1 Construção e Instalação de Prédio para Abrigar Centro de Saúde e Pronto Socorro;

75- 3 Aquisição de equipamentos e material permanente;

76- SANEAMENTO:-

76- 1 Aquisição de Materiais diversos e bombas de Recalque e/Esgoto;

DE PEDRINHAS PAULISTA

NECESSARIAS

PREVIDENCIAS PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dotar o Município de infra-estrutura básica, para suportar o escoamento das águas de chuva.
- Dotar o Município de veículos e maquinários destinados à coleta e aturro do lixo domiciliar, bem como a limpeza das ruas de nossa Cidade.
- Dotar aquele "Campo Santo" de melhores condições de localização dos "jaz" entes queridos, ampliando por conseguinte seu espaço físico.
- Dotar o município de um recinto reservado as ocasiões consertadoras de acolhimento a familiares ou outros para velar seus "jaz" entes queridos.
- Dotar a cidade de local adequado ao lazer de nossa população, oferecendo inclusive condições de conforto e segurança.
- Dotar o município de local adequado, para instalação de Aterro Sanitário e/ou Usina de Reciclagem de lixo domiciliar.
- Oferecer a população daquele bairro local adequado para a prática do Lazer e, dando maior conforto e segurança, aos que ali residem.
- Dotar o sistema de Saúde, segundo as condições financeiras da municipalidade e cooperação do Estado, de instalações suficientes e apropriadas ao atendimento emergencial e campanhas da Saúde Pública à nossa população.
- Dotar o sistema de saúde de móveis, equipamentos, instrumentais cirurgicos e/ou odontológicos.
- Dotar a Avenida Brasil de sistemas de Esgotos em parceria com a SABESP.

f

PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETRIZES OR

PLANOS DE METAS E PR

ANEXO I

PROGRAMA

- 41- 2 Construção de uma Creche;
- 42- ENSINO FUNDAMENTAL:-
 - 42- 1 Aquisição de 02 Peruas para transporte de alunos;
 - 42- 2 Assistência aos Educandos;
 - 42- 5 Cobertura de 02 Quadra Poliesportiva, sendo 01 (uma) na Escola EEPSS Prof. Dr. Antonio de Benedictis, 01 (uma) na Escola EEPG Agrupada de Pedrinhas Paulista;
 - 42- 8 Construção de 01 (uma casa para gelador na Escola EEPSS Prof. Dr. Antonio de Benedictis;
 - 42-11 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/o Setor de Educação.
 - 42-12 Reforma da EEPG Agrupada de Pedrinhas Paulista;
- 43- ENSINO MÉDIO
 - 43- 1 Transporte de Alunos da Zona Rural até a Urbana;
- 45- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:-
 - 45- 2 Construção de Parque Recreativo;
- 51- ENERGIA ELÉTRICA:-
 - 51- 2 Remodelação Geral da Rede Elétrica já existente;
- 58- URBANISMO:-
 - 58- 1 Pavimentação de Vias Públicas e Construção de guias e sarjetas;

DE PEDRINHAS PAULISTA

ÇAMENTARIAS

IORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de zero a quatro anos.
- Oferecer condições de transporte aos estudantes de nosso Município, compatível com as necessidades exigidas pela demanda.
- Dar as crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
- Através de Convênio com o Governo Federal e/ou Estadual, oferecer maiores e melhores condições técnicas da prática desportiva, aumentando, conseqüentemente o nível competitivo de nossos alunos.
- Como parte do programa de proteção ao patrimônio, dotar a Escola de residência para zeladores, evitando possíveis depreciações em finais de semana.
- Dotar o Setor de Educação de móveis e equipamentos para atender em melhores condições a demanda Escolar.
- Adequar a estrutura física para maior segurança e proteção dos alunos.
- Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluírem o Ensino Médio.
- Oferecer à população condições de lazer e recreação.
- Dotar a cidade de sistema moderno de iluminação, dando maior segurança e comodidade aos nossos munícipes.
- Melhorar as condições das vias urbanas no centro e na periferia da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETRIZES O

PLANOS DE METAS E PI

ANEXO I

PROGRAMA


- 21- TRANSPORTE URBANO:-
- 21- 1 Sinalização Geral da Cidade;

DE PEDRINHAS PAULISTA
ORÇAMENTARIAS
PRIORIDADES PARA 1.995

OBJETIVOS

- Dolar nossa cidade de sinalização adequada e em conformidade com as Leis de Trânsito.

Pedrinhas Paulista-Sp., 02 de Agosto de 1994.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

f

CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 50, um exemplar do anexo I, datilografado no anverso, contendo 05 folhas, o qual, conforme requerimento apresentado, faz parte integrante da Lei nº 099/94, a qual já foi arquivada na pasta nº 02 documento 048 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista.

Cruzália, 10 de agosto de 1.994


LOURIVAL RAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Data de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (0183) 75-1541

RUA PRIMAVERA, 60 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

002

LEI N° 099/94

02 de agosto de 1994

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1995".

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 46, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1995 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A proposta Orçamentária que será encaminhada pelo Poder Executivo, no prazo previsto pelo inciso III do § 6º, do artigo 136 da Lei Orgânica do Município, compor-se-á pelos dispostos nos incisos I, II e III e parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O projeto de Lei do Orçamento será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 21 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no anexo I desta Lei, relativas a despesa de capital que forem incluídas na proposta Orçamentária para 1995, terão justificacão pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação detalhada da dimensão dos projetos, quando relacionados a obras e da quantificação e discriminação, quando relacionados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes e para ambos, informando o período que se pretende

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 48, um exemplar da Lei nº 099/94 datada de 02 de agosto de 1.994 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, contendo 03 folhas datilografadas no anverso.

Cruzália, 02 de agosto de 1.994


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

REGISTRO DE PESSOAS
CIVIL E ANEXOS
Mal. Lourival Gama da Silva
ESCRIVÃO INTERINO
CRUZÁLIA - SP

Esta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (0183) 75-1541

RUA PRIMAVERA, 60 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

00202

FLS-02-

efetuar a realização da despesa na mensagem encaminhada na forma do artigo 22 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até o dia 31 de julho do exercício corrente, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada, devendo ser mantida, pelo menos a mesma relação percentual aplicada no corrente exercício e os meios necessários ao seu funcionamento.

Artigo 5º - Os valores da receita e da despesa serão criados com a projeção estimada da inflação até o final do exercício de 1995, considerando os valores mensais efetivamente arrecadados e empenhados, corrigidos pela inflação do período e acrescidos da previsão de arrecadação e das despesas que serão empenhadas até o final do exercício de 1994, as alterações nas Legislações tributárias que impliquem em aumento e/ou diminuição de receitas e a expansão e/ou diminuição dos serviços públicos.

Parágrafo Único - As receitas relativas à transferências que não sejam a de "participação na receita da União e/ou dos Estados" e as despesas que dependerão de convênios e/ou participação da União e/ou Estados, só poderão ser incluídas, em rubrica específica para cada uma, na proposta orçamentária, se o convênio ou a transferência já tiver sido autorizada.

Artigo 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:


- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos; e
- III - a previsão para operação de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.



CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 48, um exemplar da Lei nº 099/94 datada de 02 de agosto de 1.994 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, contendo 03 folhas datilografadas no averso.

Cruzália, 02 de agosto de 1.994


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

REGISTRO CIVIL E ANEXOS
CIVIL E ANEXOS
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Cruzália - SP.
ESCRIVÃO INTERINO
MARCIA DA SILVA

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (0183) 75-1541

0020

RUA PRIMAVERA, 60 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

FLS-03-

Artigo 7º - As subvenções sociais à entidades que prestem serviços de utilidade pública ao Município de Pedrinhas Paulista, serão consignadas especificamente no Orçamento Programa e os valores atribuídos deverão ser em função das unidades de atendimento.


Artigo 8º - Os possíveis acréscimos na arrecadação, previstos em decorrência de Projetos de Lei, que dispuserem sobre alteração da legislação tributária, especificamente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenções, anistia e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários, não poderão servir de estimativa de receita para justificar a fixação da despesa da proposta orçamentária.

Artigo 9º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a Carteira de Previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.


Artigo 10 - Os projetos constantes do Plano Plurianual e que não constam das prioridades estabelecidas no anexo I desta Lei, só poderão ser incluídos na proposta orçamentária através de Leis que dispuserem sobre a inclusão destes, a esta Lei.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 02 de agosto de 1994.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

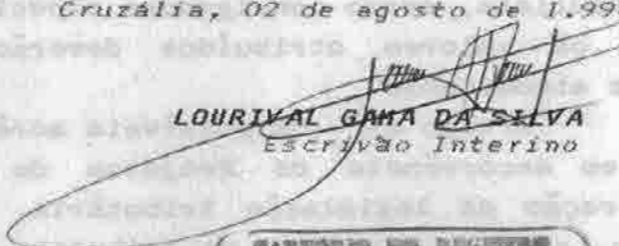

MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Diretora da Câmara



CERTIDÃO//

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 48, um exemplar da Lei nº 099/94 datada de 02 de agosto de 1.994 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, contendo 03 folhas datilografadas no anverso.

Cruzália, 02 de agosto de 1.994


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Sal. Lourival Gama da Silva
ESCRIVÃO INTERINO
CRUZÁLIA - SP

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____



SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
CRUZÁLIA - SP